



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3798/1999

Ementa

REVOGA O INCISO III DO ART. 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.402, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.975, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

22/10/1999

Status de Vigência

Em vigor



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 3798/1999

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.798 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.999
(Autoria do Ver. Wladimir Soares)

“Revoga o inciso III do art. 156 da Lei Municipal nº 1.402, de 30 de dezembro de 1.975, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito Municipal de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei ;

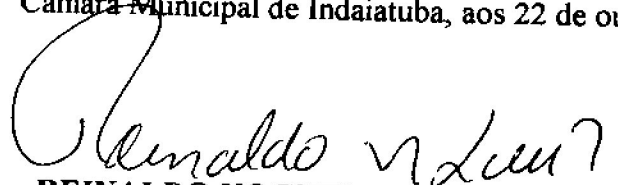
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica revogado o inciso III do art. 156 da Lei nº 1.402 de 30 de dezembro de 1.975, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22 de outubro de 1999.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL